



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Serrano do Maranhão - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiveram suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2024

 Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

CARGO: SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
23	Anulação da questão	RECURSO INDEFERIDO Após análise do conteúdo e da fundamentação apresentada pelo candidato, conclui-se que a questão está devidamente elaborada e encontra pleno respaldo na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). O enunciado faz referência direta ao art. 4º, inciso II, alínea “b”, que estabelece como princípio da assistência social a universalização dos direitos sociais, com respeito à dignidade do cidadão, vedando-se comprovações vexatórias de necessidade. Assim, a alternativa “b” reflete fielmente o texto legal e o princípio fundamental que orienta a política de assistência social no Brasil, não havendo qualquer impropriedade ou ambiguidade que justifique a anulação. Diante do exposto, mantém-se o gabarito oficial da questão 23 – alternativa “b”.